



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

## EDITAL Nº 75/2021 - PRAE/UERN/2021

Processo nº 04410050.000930/2021-94

### **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(DAS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - SEMESTRE 2021.1 PARA COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre a convocação dos(das) estudantes contemplados(as) no processo seletivo referente ao auxílio inclusão digital - semestre 2021.1 para realização da comprovação do uso dos recursos financeiros, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 - CD/FUERN e a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2021.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Convocar os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio inclusão digital no semestre letivo 2021.1 para realizarem a comprovação do uso dos recursos financeiros de acordo com a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2021, disponível no link: <https://abre.ai/instrucaonormativaauxilio> .

#### 2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam convocados(as) os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio inclusão digital, no semestre 2021.1 regidos pelos Editais nº 56/2021 e 68/2021 - PRAE/UERN.

#### 3. DA COMPROVAÇÃO

3.1. O prazo para a comprovação dar-se-á, exclusivamente, de 20 de agosto de 2021 (data do resultado definitivo) a 30 de dezembro de 2021.

3.2. Para realizar a comprovação o(a) estudante deverá realizar o preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/VX8aMQHAXCrHZQNZ9>

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e comprovação.

4.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos(as) estudantes, assim

como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso, conforme Seção V, art. 188 e seguintes do Regimento Geral da UERN.

4.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail: [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br).

4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 - CD/ FUERN.

Mossoró (RN), 24 de setembro de 2021.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis - UERN  
Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 24/09/2021, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11300420** e o código CRC **FDB3CF66**.